



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 1002/2017
DATA 14/12/2017

Responsável
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 123/2017
De 12 de dezembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 58 DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.296/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 5º e 6º no
artigo 58 da Lei Municipal nº. 1.296/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Guarantã do
Norte/MT funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta
feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das
13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas
adequadas para a execução dos serviços, localizado na
área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso
aos usuários.

(...)

§5º Fica permitido por esta Lei o pagamento de horas-
extras e sobreaviso em consonância com o que preceitua a
Lei Complementar nº. 101/2005, Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais.

§6º As verbas utilizadas para o pagamento de sobreaviso
terão caráter indenizatório e não incorporarão aos
vencimentos para fins de rescisão.

ARTIGO 2º - O pagamento de sobreaviso deverá ser
retroativo a 08 de dezembro de 2017.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 12 de Dezembro de 2017.

MENSAGEM DO PL nº 123/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 123/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder a alteração do artigo 58 da Lei Municipal nº. 1.296/2015, acrescentando os parágrafos 5º e 6º no texto legal.

A referida alteração é necessária ante a ausência de previsão do pagamento de sobreaviso e horas extras as Conselheiras Tutelares.

Insta consignar que tal previsão é necessária diante do atual quadro de Conselheiras do Conselho Tutelar, uma vez que uma delas está em gozo de férias e a outra encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Imperioso destacar que, observando o que preceitua a legislação vigente, convocamos o último suplente, no entanto o mesmo encontra-se impossibilitado de atender as demandas do Conselho, razão pela qual tornou-se necessário solicitarmos às servidoras a realização de sobreaviso.

Segue em anexo Termo de Reunião realizado nas dependências do Ministério Público Estadual na Promotoria de Justiça neste Município sobre a viabilidade do referido pagamento, inclusive com relação aos efeitos retroativos da norma.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL